LEI Nº 2.379 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.008

Institui o "Dia do Cliente" no calendário oficial do município de Chopinzinho – PR e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Cliente" no calendário oficial do município de Chopinzinho – PR.

Parágrafo Único – O "Dia do Cliente" será comemorado no dia 15 de setembro de cada ano.

Art. 2º - No "Dia do Cliente" as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Vanderlei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em 12 de novembro de 2008

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete